



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000
E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.044, DE 29 DE OUTUBRO DE 2001.

Altera no PLANO PLURIANUAL vigente, a meta 4.1.8 - Incentivo e Apoio ao Conselho Municipal de Lazer, Desporto e Recreação.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar no Plano Plurianual vigente, a seguinte meta:

4.0 - CULTURA

4.1 - PROGRAMAS

4.1.8 - Incentivo e apoio ao Conselho Municipal de Lazer, Desporto e Recreação.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de outubro de 2001.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE L. P. GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.